



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 294/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, **Fabiano da Silva Moreti**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Junho/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^{te}. *Milene Taba Nakazato Amâncio*, matrícula 1021, efetiva no cargo de *Dentista - PSP*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe III*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito-Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 295/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Junho/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

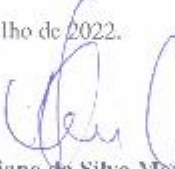
RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Hafez Tadeu Sadi Júnior*, matrícula 1514, efetivo no cargo de *Engenheiro Civil*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, para *Nível C, Classe XII*, a partir de *10/05/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *10/05/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 296/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci - Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Junho/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Deisiele Mayra Correa Costa dos Santos*, matrícula 763, efetiva no cargo de *Agente Administrativo*, lotada na *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*, para *Nível E, Classe IX*, a partir de *05/06/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/06/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 297/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Junho/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *José Augusto Ramos Lucas*, matrícula 764, efetivo no cargo de *Fiscal de Tributos Municipal*, lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*, para *Nível E, Classe VIII*, a partir de *05/06/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/06/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 298/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Cristiane Aparecida da Silva Alvarenga*, matrícula 1519, efetiva no cargo de *Atendente de Consultório Odontológico - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível C, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 05/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 299/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Cristiane Rodrigues dos Santos*, matrícula 1024, efetiva no cargo de *Atendente de Consultório Odontológico - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 09/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 300/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Maelme Aparecida Mesquita*, matrícula 1520, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível C, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de *05/06/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/06/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 301/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Junho/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Vivianne de Souza Costa*, matrícula 1045, efetiva no cargo de *Dentista - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe III*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de *03/07/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *03/07/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 302/2022

Concede Licença a Servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Casamento* a servidora Sr^a. *Brenda Mendonça da Silva*, matrícula 465, contratada no cargo de *Professor PI*, por um período de 08 (oito) dias, compreendido entre 22/07/2022 a 29/07/2022, de acordo com o Art. 121, inciso III, letra a, da Lei Complementar 883/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, em 27 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 303/2022

Concede Licença ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença ao servidor Sr. Jhonatha Aparecido Mesquita, matrícula 1567, efetivo no cargo de *Motorista I*, por um período de 08 (oito) dias, compreendido entre 28/07/2022 a 04/08/2022, de acordo com o Art. 121, inciso III, letra b, da Lei Complementar 883/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, em 29 de julho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1095 Segunda - Feira, 01 de Agosto de 2022

Extrato do Termo de Credenciamento nº 162/2022 – Processo nº 002/2022 – Credenciamento nº 002/2022 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de Ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Nicéia Aparecida Gomes César CPF 060.109.286-48**. Vigência 15/02/2023. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Ratificação do Credenciamento nº 002/2022, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de Ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciados **Nicéia Aparecida Gomes César CPF 060.109.286-48**. Ratificado em 01/08/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.